

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES- MT
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 015/2009

A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES – MT, TORNA PÚBLICO que fica retificado no Edital de Concurso nº 013/2009 - item 1.1.3 - Tabela de Cargos - especificamente na **“Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse”**, para os cargos de Assistente em Administração, Auxiliar de Biblioteca, Técnico em Audiovisual, Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica: Informática – Redes de Computadores e Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica: Informática – Programação, como segue:

- para Assistente em Administração:

Onde se lê: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com experiência comprovada de 12 meses na área (¹)

Leia-se: Não exige experiência de 12 meses, constante no anexo II da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

- para Auxiliar de Biblioteca:

Onde se lê: Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada de 12 meses na área (¹)

Leia-se: Não exige experiência de 12 meses, constante no anexo II da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

- para Técnico em Audiovisual:

Onde se lê: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo com experiência comprovada de 12 meses na área (¹)

Leia-se: Não exige experiência de 12 meses, constante no anexo II da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

- para Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica: Informática – Redes de Computadores:

Onde se lê: Bacharel Ciência da Computação com Mestrado na área - Redes de Computadores,

Leia-se: Bacharel Ciência da Computação com Mestrado na área ou Licenciatura em Ciência da Computação - Redes de Computadores.

- para Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica: Informática – Programação:

Onde se lê: Bacharel Ciência da Computação com Mestrado na área – Programação,

Leia-se: Bacharel Ciência da Computação com Mestrado na área ou Licenciatura em Ciência da Computação – Programação.

- No item 8.3 – Grade de Pontuação de Títulos, fica excluída a Letra A, e **Onde se lê:** máximos 40, **Leia-se:** 50.

- No item 5.5 – Conteúdos e Pontuação - Tabela B, **Onde se lê:** 4,50, **Leia-se:** 4,00.

Os demais itens do Edital de Concurso nº 013/2009 permanecem sem alteração.

Cáceres, em , 28 de maio de 2009.

OLEGARIO BALDO
DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE